



EDITAL

Deliberações tomadas em Reunião de Câmara

N.º de Registo	202501022	Data	15/01/2025	Processo	2024/150.10.701/26
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

ALEXANDRE HILÁRIO AFONSO GAMEIRO PIRES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, em substituição do Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na **Reunião Ordinária n.º 26/2024, de 11-12-2024**, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Proposta Verbal do Senhor Vice-Presidente da Câmara, para que a próxima reunião do Órgão Executivo do Município, a realizar no dia 16-12-2024, pelas 17:00 horas, tivesse lugar, não no Carvalheiro, mas sim no Edifício Sede da antiga Junta de Freguesia de Espinheiro, atual União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, atendendo à realização do evento “Natal na Aldeia”, em Espinheiro.

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 25 de novembro de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovada a candidatura apresentada pela Junta de Freguesia de Bugalhos ao Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), conforme consta no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias”, que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 6, de 09/01/2023, edital n.º 46/2023.

A comparticipação destina-se à aquisição de equipamento para um espaço intergeracional em Casal Saramago.

Foi, ainda, aprovada a Minuta de Acordo de Colaboração a ser celebrado para prestação do apoio acima mencionado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme consta no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento acima mencionado.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a candidatura apresentada pela Junta de Freguesia de Monsanto ao Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), conforme consta no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias”, que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 6, de 09/01/2023, edital n.º 46/2023.

A comparticipação destina-se a promover requalificações de edifícios públicos (Casa Mortuária, Cemitério, Estaleiro, Casa da Cultura, Igreja Matriz, Albergue e Lavador Casais da Moreta), instalar painéis solares em vários edifícios da junta (Estaleiro, Junta de Freguesia e Mercado) e adquirir um baloiço panorâmico.

Foi, ainda, aprovada a Minuta de Acordo de Colaboração a ser celebrado para prestação do apoio acima mencionado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme consta no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento acima mencionado.

- Aprovada a candidatura apresentada pela União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro ao Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), conforme consta no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias”, que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 6, de 09/01/2023, Edital n.º 46/2023.

A comparticipação destina-se a promover a construção de um ossário e columbário no cemitério de Espinheiro, construir um ossário e columbário no cemitério de Malhou e construir uma estrutura para inumação de consumpção aeróbia.

Foi, ainda, aprovada a Minuta de Acordo de Colaboração a ser celebrado para prestação do apoio acima mencionado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme consta no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento acima mencionado.

- Aprovada a candidatura apresentada pela União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira ao Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), conforme consta no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias”, que entrou em vigor no dia 10 de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 6, de 09/01/2023, Edital n.º 46/2023.

A comparticipação destina-se a promover a requalificação do Largo do Rossio, sito em Raposeira.

Foi, ainda, aprovada a Minuta de Acordo de Colaboração a ser celebrado para prestação do apoio acima mencionado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme consta no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento acima mencionado.

- Aprovada a candidatura apresentada pela Junta de Freguesia de Minde ao Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), conforme consta no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias”, que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 6, de 09/01/2023, edital n.º 46/2023.

A comparticipação destina-se a requalificar o coreto de Minde e adquirir uma viatura de nove lugares.

Foi, ainda, aprovada a Minuta de Acordo de Colaboração a ser celebrado para prestação do apoio acima mencionado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme consta no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento acima mencionado.

- Tomado conhecimento do Plano de Atividades, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para 2025, da Associação Centro Ciência Viva do Alviela.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

- Tomado conhecimento do parecer elaborado pelo Auditor Externo, no âmbito do Contrato em vigor, sobre a informação financeira do 1.º semestre de 2024, do Município de Alcanena, incluída nas respetivas demonstrações financeiras, execução orçamental e análise do grau de endividamento do Município, no cumprimento ao disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos referente à fatura 20240/00071504, datada de 24/10/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 376435.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais, foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU –Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Informar o requerente referido na Informação 202429414, constante do Processo referência 2024/300.10.002/101, de que o pedido de redução de Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos aponta no sentido do indeferimento. A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A, conforme ponto de serviço n.º 375178, de 14/10/2024, no entanto, não foi cumprido o exposto no Edital n.º 6510, de 18 de junho de 2020, relativamente ao prazo que mediou entre a confirmação da rotura e a entrega do pedido nesta Autarquia. O requerente poderá pronunciar-se, em sede de audiência prévia, pelo prazo de 10 dias úteis, conforme disposto nos artigos 121.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo. Não existindo pronúncia, a presente decisão converte-se em definitiva.

- Converter em definitiva a decisão de deferimento parcial tomada na Reunião de Câmara realizada em 14-10-2024, referente ao pedido de indemnização, formulado pelo requerente mencionado na informação ref.ª 202425182, constante do processo 2024/300.40.511/19, não assumindo a Autarquia a responsabilidade da totalidade do pedido realizado, mas apenas o já deliberado na referida reunião de 14-10-2024.

Deliberado, ainda, notificar o interessado, nos termos do art.º 114.º, do Código do Procedimento Administrativo, desta deliberação e proceder ao arquivamento do processo.

- Deferido o apoio financeiro a efetuar à ADIRN - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte no pagamento das rendas, correspondentes aos meses de julho de 2023 a março de 2024, no valor total de 11.235,99€ (onze mil, duzentos e trinta e cinco euros e

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



noventa e nove cêntimos), deduzidas as notas de crédito correspondentes ao ajuste de quilómetros e crédito de rendas, no valor total de 6.237,93€ (seis mil, duzentos e trinta e sete euros e noventa e três cêntimos), perfazendo um total a pagar de 4.998,06€ (quatro mil, novecentos e noventa e oito euros e seis cêntimos).

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos no período de 01-11-2024 a 30-11-2024, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Remeter à Assembleia Municipal, também para conhecimento, nos termos da Lei.

- Aprovada a abertura de procedimento concursal para a seleção dos seguintes cargos de direção intermédia, previstos em Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais (ROSM):

- 1 (um) lugar para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau (chefe de Divisão), da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial, da Câmara Municipal de Alcanena.

- 1 (um) lugar para o cargo de direção intermédia de 3.º Grau, da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e de Controlo Orçamental, da Câmara Municipal de Alcanena.

Aprovada, ainda, a composição do respetivo júri de recrutamento dos cargos a procedimento:

- 1 (um) lugar para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau (chefe de Divisão), da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial, da Câmara Municipal de Alcanena:

- Presidente: Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto de Mós.

- Vogais efetivos: Telma Filipa dos Santos Pereira, Chefe da Divisão dos Serviços Jurídicos ou Administrativos da Câmara Municipal de Torres Novas; e Ana Cristina dos Santos Marques da Silva Neves, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Abrantes.

- Vogais suplentes: Fernando Marques Tomás, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais; e Sérgio Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, ambos em comissão de serviço na Câmara Municipal de Alcanena.

- 1 (um) lugar para o cargo de direção intermédia de 3.º Grau, da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e de Controlo Orçamental, da Câmara Municipal de Alcanena:

- Presidente: Telma Filipa dos Santos Pereira, Chefe da Divisão dos Serviços Jurídicos ou Administrativos da Câmara Municipal de Torres Novas.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Vogais efetivos: Ana Cristina dos Santos Marques da Silva Neves, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Abrantes; e Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto de Mós.

- Vogais suplentes: Fernando Marques Tomás, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais; e Sérgio Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, ambos em comissão de serviço na Câmara Municipal de Alcanena.

Deliberado, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

- Tomado conhecimento da Alteração 46 ao Orçamento e 45 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Alteração 47 ao Orçamento e 46 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Alteração 48 ao Orçamento e 47 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da listagem das Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 19 de novembro a 05 de dezembro de 2024.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 10 de dezembro, o qual acusa um saldo de 8.321.380,51€ (oito milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta euros e cinquenta e um cêntimos), sendo 7.696.124,22€ (sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos) de operações orçamentais e 625.256,29€ (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos) de operações não orçamentais.

- Aprovado o Parecer Prévio Vinculativo, para Aquisição de Serviços, em regime de avença, sem vínculo de subordinação à autarquia, para garantia da execução do Projeto, a Oficina de Desenvolvimento Emocional, a Andresa Milene Rodrigues Olímpio, nos termos do n.º 2, do art.º 32.º, da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e articulado no n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03/09.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202429763, referente ao requerente CCH de Amarino Louro Martinho Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 1096 – fração C, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado, de devoluto para degradado**, foi deliberado:

a) Alterar a decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 1096, fração C da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, da condição de devoluta para degradada, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 8 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430033, referente ao Requerente – Margarida Maria Pereira Reis Branco De Bivar Branco, também na qualidade de CCH de Maria Dos Anjos Gaspar Pereira Branco Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 288 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 288 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202429889, referente ao requerente Luís Jorge Santos Batata, Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 2587 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **reúne as condições para que**

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado, de devoluto para degradado, foi deliberado:

a) Alterar a decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 2587 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, da condição de devoluta para degradada, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 8 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430023, referente ao Requerente – Júlia Bebiana Rodrigues Ferreira - Cabeça De Casal Da Herança De Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 79 da Freguesia de Moitas Venda, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 79 da Freguesia de Moitas Venda, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA, incluindo a indicação que deve dar conhecimento aos serviços desta Câmara quando realizar as obras de conservação no imóvel bem como da alteração da afetação e uso na Autoridade Tributária.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202429796, referente ao requerente Gonçalo Capitão e Maria Teresa Capitão Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 2667 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



a) Alterar a decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 2667 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão de não majoração do IMI no ano de 2024;

b) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA, incluindo igualmente a indicação de que assim que o processo esteja terminado junto da AT devem dar o devido conhecimento aos serviços da Câmara Municipal.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202429767, referente ao Requerente – Isabel Maria Martinho Sebastião Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 1447 da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 1447 da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, na condição de degradado, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 8 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA, incluindo a indicação que deve dar conhecimento aos serviços desta Câmara quando as obras de conservação do imóvel se encontrarem concluídas.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202429805, referente ao requerente João Paulo Cadete Abrantes Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 2664 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) Alterar a decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 2664 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão de não majoração do IMI no ano de 2024;

b) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA, incluindo o esclarecimento de que qualquer outra intervenção a venha a realizar deve ser comunicada aos serviços da Câmara Municipal.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202429773, referente ao requerente Carlos Humberto Rico de Almeida Nogueira Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 586 da Freguesia de Minde, **reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) Alterar a decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 586 da Freguesia de Minde, na condição de degradado, tornando-se esta intenção de decisão de não majoração do IMI no ano de 2024;

b) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA, incluindo o esclarecimento de que qualquer outra intervenção que venha a realizar deve ser comunicada aos serviços da Câmara, e em particular a submissão de projeto para alteração de edificação para garagem.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202429783, referente ao Requerente – Anjos e Gameiro, Lda. Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 1294 da Freguesia de Minde, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 1294 da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202429893, referente ao Requerente – Maria Fernanda Henriques Mota Salgueiro, Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 320 da Freguesia de Bugalhos, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 320 da Freguesia de Bugalhos, na condição de ruína, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Tratando-se de uma ruína, e de uma situação que foi verificada pelos serviços e não apresentada pela titular em sede de audiência prévia, deve o prédio constar apenas na listagem final a publicar em Edital.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202429804, referente ao requerente Carlos Alberto Almeida Gonçalves, Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 842 da Freguesia de Moitas Venda, **reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) Alterar a decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 842 da Freguesia de Moitas Venda, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão de não majoração do IMI no ano de 2024;

b) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202429953, referente ao Requerente – António Manuel Ferreira Bidarra Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 136 da Freguesia de Serra de Santo António, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 136 da Freguesia de Serra de Santo António, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430021, referente ao Requerente – Primeiro Domínio – Compra e Venda de bens imobiliários (Palavras Colossais – SA) Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 1169 da Freguesia de Minde, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 1169 da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430639, referente ao requerente CCH de Francisco Carreiras Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 1700 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **reúnem as condições para que o prédio urbano não seja majorado**, foi deliberado:

a) Alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 1700 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão de não majoração do IMI no ano de 2024;

b) Notificar os titulares do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430359, referente ao requerente Tatiana Catarina Vieira Casal, Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 434 da Freguesia de Bugalhos, **reúnem as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) Alterar a decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 434 da Freguesia de Bugalhos, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão de não majoração do IMI no ano de 2024;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



b) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA, incluindo a indicação de que qualquer obra que realize no prédio, mesmo que isenta, deve ser comunicada aos serviços, bem como deve esclarecer se o imóvel contíguo faz ou não parte da matriz em análise.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430632, referente ao Requerente – Margarida Rosa Hipólito Caetano Rodrigues Fernandes, Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 3018 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 3018 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430664, referente ao Requerente – Américo da Conceição Ribeiro Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 3365 da Freguesia de Minde, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 3365 da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430692, referente ao requerente Panorama Teórico, Unipessoal Lda., Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 2701 (Frações D) da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **reúnem as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) Alterar a decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 2701 (fração D) da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão de não majoração do IMI no ano de 2024;

b) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no CPA, incluindo o esclarecimento de que as intervenções agora mencionadas e outras que venham a realizar devem ser comunicadas aos serviços municipais, no âmbito do processo em curso de licenciamento de obras particulares.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430645, referente ao Requerente – Cidália Calçada da Silva, Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 448 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 448 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430656, referente ao Requerente – Sophie Charles Olivier Kuntz, Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 2701 (Frações A, C e F) da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 2701 (frações, A, C e F) da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA, indicando que devem dar cumprimento às diligências necessárias e comunicadas no âmbito do processo em curso associado às obras realizadas, enquanto ainda proprietários das frações em apreço.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430816, referente ao Requerente – Amílcar Silva Fontes e outros, Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 1706 da Freguesia de Minde, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 1706 da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430779, referente ao Requerente – João Patrício Salgueiro Luís. Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 168 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 168, da UF de Alcanena e Vila Moreira na condição de degradado, tornando-se a intenção de decisão

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 8 do artigo 112º do CIMI (majoração de + 30%);

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA.

d) Que o titular seja igualmente notificado de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 112º do CIMI, pelo que o imóvel deve ser objeto de obras de conservação no seu todo, nos termos e para efeitos do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), dever esse que deve ocorrer pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético, sem prejuízo de a câmara municipal poder, a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430819, referente ao Requerente – João Paulo Vassalo e Silva Ramos, Prédio Urbano – Artigos matriciais n.º 2704 e 2705 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação dos imóveis, nas frações R/C 17, R/C 81, R/C 85 e R/C 89, com CPU 2705, da UF de Alcanena e Vila Moreira na condição de devoluto, tornando-se a intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) A não alteração da decisão de intenção de classificação dos imóveis, nas frações R/C 44, R/C 46, R/C 50 e 1º, com CPU 2704, da UF de Alcanena e Vila Moreira na condição de ruína, tornando-se a intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

c) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



d) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA;

e) Que o titular seja igualmente notificado de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 112º do CIMI, pelo que o imóvel deve ser objeto de obras de conservação no seu todo, nos termos e para efeitos do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), dever esse que deve ocorrer pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético, sem prejuízo de a câmara municipal poder a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético. Em caso de imóveis devolutos, as frações devem ficar ocupadas no decorrer do ano de 2024 ou ter contadores de abastecimento de água e eletricidade com consumos superiores a 7m³ e 35kWh, respetivamente. Considerando ser uma propriedade horizontal, devem existir evidências por fração.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430855, referente ao Requerente – CCH de Maria Alice Vaz Neto Vieira. Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 1974 da Freguesia de Minde, **não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado**, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 1974 da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA, informando igualmente que deve apresentar nos serviços a documentação que dispõe sobre as obras já realizadas e que terá comunicado à Câmara Municipal.

- Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126º e 127º do CPA, o requerimento apresentado, constante na Informação n.º 202430982, referente ao Requerente – CCH de Manuela Jorge Lourenço. Prédio Urbano – Artigo matricial n.º 306 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, não reúne as

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



condições para que seja alterada a classificação do estado de conservação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) A não alteração da decisão de intenção de classificação do imóvel, com CPU 306 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção em decisão definitiva, mas na classificação de ruína, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até dia 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Notificar o titular do imóvel da decisão deliberada, nos termos e prazos previstos no CPA, informando igualmente que as obras que realizar no imóvel devem ser informadas aos Serviços Municipais.

- De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, em conjugação com o artigo 24.º e 28.º, do mesmo Regulamento, foi deliberado:

a) Aprovar a listagem, anexa à informação n.º 202431009, referente ao processo n.º 2023/350.10.200/4, nos termos indicados no n.º 9, do artigo 16.º, do RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, para que seja reconhecida a classificação do estado de conservação e ocupação das edificações/prédios urbanos identificados em devolutos e ruínas;

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis;

c) Que devido ao número de notificandos ser incerto, que a forma de notificação do proprietário/titular do imóvel da decisão deliberada seja o Edital, o qual, com a respetiva listagem, deve ser publicado na página Web do Município e afixado nos lugares de estilo do Município e Freguesias, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do CPA;

d) Que seja cumprido o procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, com uma nova notificação aos proprietários dos imóveis considerados devolutos e degradados, com a indicação da decisão final;

e) No cumprimento do disposto no artigo 28º do Regulamento Acreditar Alcanena, remeter a presente informação, para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 8º do citado Regulamento.

- Aprovados, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, o Plano de Trabalhos Ajustado e respetivos Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos, atualizados à data da comunicação do Dono de Obra ao empreiteiro da Aprovação do DPSSO - Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, da Empreitada_DPGOM_2024_10 – Reabilitação do Bairro Timor Lorosae, em Alcanena.

Deliberado, ainda, que seja comunicada ao empreiteiro da obra, TECNORÉM - Engenharia e Construções S.A., a deliberação tomada.

- Tomado conhecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 26-11-2024, mediante a delegação de competências deliberada em reunião de Câmara de 01-07-2024, da aprovação do Plano de Sinalização com Ocupação Temporária da Via Pública – Trabalhos no exterior, da Emp_DPGOM_2024_08 – Reabilitação do Edifício Municipal “A Loja do Júlio”, em Alcanena, com uma duração prevista de 450 dias, a decorrer na Rua Dr. Manuel de Arriaga 14, em Alcanena.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, registado a 04/12/2024, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, no qual aprovou a Ata n.º 1 do Júri do Procedimento – Análise de pedidos de Esclarecimento e Erros e Omissões do Caderno de Encargos apresentados pelos interessados, referente à Emp _DPGOM_2024_46_ Requalificação dos Centros de Saúde de Alcanena e de Minde, para ratificação e alteração das peças do procedimento e pronúncia quanto aos Erros e Omissões apresentados nos termos do art.º 50.º do CCP.

- Aprovado o proposto na informação técnica n.º 202430189, constante do processo 2024/300.10.001/16, nomeadamente:

Aprovados os Trabalhos Complementares no valor de 68.339,85€ (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos) e Trabalhos a Menos no valor de 5.012,78€ (cinco mil, doze euros e setenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, dado que se mostra assegurado o compromisso da despesa;

Efetuar a comunicação da deliberação ao empreiteiro EcoEdifica-Ambiente e Construções, S.A, com a respetiva ordem de execução dos Trabalhos Complementares;

Aprovada a prorrogação do prazo parcial da Fase 1, em mais 30 dias, mantendo-se o prazo total de execução da obra;

Remeter para Oficial Público a modificação do contrato de empreitada, mediante a celebração de contrato adicional no respetivo valor dos Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a versão final do PAPERSU - Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbano para o Município de Alcanena, após emissão de parecer favorável das entidades competentes, nomeadamente a respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), que se encontram alinhados com a decisão da APA - Agência Portuguesa do Ambiente.

Deliberado, ainda, remeter à aprovação da Assembleia Municipal.

- **Deliberado** dar parecer favorável ao projeto de execução da empreitada para a Reformulação da Rede de Drenagem Pluvial de Minde, apresentado pela AQUANENA, EM. – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, no âmbito da submissão de candidatura, ao Aviso Centro 2030-2024-38 – Gestão de Recursos Hídricos, ao abrigo do disposto na subalínea ii), f) do ponto n.º 6, do referido aviso.

- Tomado conhecimento dos valores quantitativos dos Resíduos Urbanos (RU) produzidos no concelho de Alcanena, relativos ao período de 2021 a 2023.

- Aprovado o Projeto do Regulamento do Museu Municipal de Alcanena.

Mais, foi deliberado submeter o mesmo a consulta pública, pelo período de 30 dias uteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Após o período de consulta pública, proceder à análise dos contributos apresentados, com vista à respetiva aceitação ou não, após o que o processo será novamente presente à reunião de Câmara para aprovação do projeto, com as alterações daí resultantes e deliberação de submeter ao Órgão Deliberativo do Município;

Submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto no na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Após aprovação da Assembleia Municipal, deve o Regulamento ser publicado, na íntegra, em Diário da República, sob pena de ineficácia do mesmo, e, bem assim, na publicação oficial da Câmara e Site da Internet, tudo nos termos do artigo 139.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo.

- Aceite a doação de três bens subjacentes à indústria dos curtumes: uma fotografia, uma balança e uma máquina de medir peles, doados por Maria João Raposo, a incorporar no

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



espólio do Museu Municipal, ao abrigo da alínea j), do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Mais, foi deliberado efetuar o devido agradecimento à ofertante, enquanto reconhecimento do importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

- Ratificada a decisão de aceitação da doação da Entidade Continente Hipermercados SA, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para fazer face à programação do Festival Entretanto, que decorreu de 5 a 7 de setembro de 2024, assim como o donativo de bens alimentares para fazer face aos caterings de artistas e equipas do referido festival, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais, (Decreto-Lei n.º 215/89, republicado pelo DL n.º 108/2008, de 26-06, e nos termos do seu Capítulo X - Benefícios fiscais relativos ao mecenato, nos seus artigos 61º e ss), devendo ser, posteriormente, emitida a respetiva declaração de aceitação desta doação.

- Aprovado anular parcial ou totalmente os seguintes apoios, no âmbito dos Apoios às Atividades Regulares:

- Casa do Povo Malhouense: conceder o apoio de 449,38€ (quatrocentos e quarenta e nove euros e trinta e oito cêntimos), correspondente a 50% do valor total de atribuição;

- Rancho Folclórico da Gouxaria: anular a deliberação tomada referente à aprovação do valor de 944,64€ (novecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), pela não concretização da edição do CD;

- Centro de Bem Estar Social do Espinheiro: anular o valor referente à 2.ª tranche, dado o projeto só ter sido desenvolvido em 50%, referente à aprovação da referida tranche no valor de 1.109,98€ (mil cento e nove euros e noventa e oito cêntimos);

- Aprovada a Candidatura apresentada ao Programa Base 0 ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º:

a) Programa 0: Fabrica da Igreja Paroquial de Moitas Venda | Comissão de Festas de Casais Robustos: 500,00€ (quinhentos euros), para apoio aos Festejos em Honra da Nossa Senhora da Guia, que decorreram de 23 a 26 de agosto do corrente ano, com pagamento numa única tranche.

b) Programa 0: Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Encarnação de Espinheiro: 500,00€ (quinhentos euros), para apoio aos Festejos em Honra da Nossa Senhora da Conceição, que decorrerão de 21 a 28 de dezembro do corrente ano, com pagamento numa única tranche.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado isentar a comerciante e vendedora de castanhas Marta Isabel Barata Simões, com o NIF 225713730, do pagamento de custos associados à sua participação durante a realização do evento “Natal na Aldeia”, ao abrigo da alínea m) do artigo 10.º da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena.

- Deliberado dar parecer favorável ao pedido de Autorização Prévia para as ações de (re)arborização, solicitado por Albino Correia Madeira - Cabeça de Casal de Herança, identificado na informação ref.^a 202428886, constante do processo ref.^a 2024/550.20.500/116, de acordo com o ponto 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, com a nova redação dada pela Lei 77/2017, 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei 32/2020, de 1 de julho, e tendo em conta o ponto 4 do artigo 3 A, da legislação supracitada, visto que a área a plantar irá ser gerida de acordo com o modelo de silvicultura preconizado para a espécie em causa e de acordo com as ações propostas no plano provisional. Estão, ainda, salvaguardadas as boas práticas florestais, o cumprimento da legislação florestal em vigor, assim como o cumprimento proposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

- Deliberado dar parecer favorável ao pedido de Autorização Prévia para as ações de (re)arborização, solicitado por Sociedade Agrícola Cruz Costa, identificado na informação ref.^a 202423578, constante do processo ref.^a 2024/550.20.500/99, de acordo com o ponto 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, com a nova redação dada pela Lei 77/2017, 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei 32/2020, de 1 de julho, e tendo em conta o ponto 4 do artigo 3 A, da legislação supracitada, visto que a área a plantar irá ser gerida de acordo com o modelo de silvicultura preconizado para a espécie em causa e de acordo com as ações propostas no Plano de Gestão Florestal da ZIF do Arneiro das Milhariças e Espinheiro, privilegiando o ordenamento do património, a vários níveis, ou seja, nível ambiental, económico e da defesa da floresta contra incêndios. Estão, ainda, salvaguardadas as boas práticas florestais, o cumprimento da legislação florestal em vigor, assim como o cumprimento proposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430461, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana n.º 2503, Fração N, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à freguesia de Minde.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 60% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430449, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) da requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 345, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 60% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430447, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 345, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 60% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430441, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 2522, Fração E, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 60% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430442, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 2522, Fração E, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430440, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 2169, Fração F, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430438, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 2280, Fração E, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430377, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 2391, Fração E, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430475, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 2857, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à Freguesia de Minde.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430484, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 2074, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à Freguesia de Minde.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.
Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430490, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana n.º 3289, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à Freguesia de Minde.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.
Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430496, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana n.º 1332, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à Freguesia de Minde.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.
Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 60% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430501, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, aplicável à quota-parte (1/2) da requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana n.º 2293, Fração S, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à Freguesia de Minde, e redução de 60% referente à titularidade de quota-parte (1/2) do mesmo prédio, pertencente a Hélder Filipe Rodrigues Ceboleiro.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.
Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430510, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 2768, Fração D, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à Freguesia de Minde.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430514, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 897, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à Freguesia de Bugalhos.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de redução de 50% do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, apresentado pelo requerente identificado na informação n.º 202430558, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, alusivo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 3634, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à Freguesia de Minde.

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Deferido o requerimento de atribuição do apoio ao arrendamento, no valor elegível de 450.00€ (quatrocentos e cinquenta euros), apresentado pelo requerente identificado na

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



informação n.º 202430568, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana nº 2814, Fração B, descrita na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à Freguesia de Minde.

Deliberado, ainda, notificar o requerente da presente deliberação.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Vice-Presidente da Câmara

(Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.